



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 128/13

DATA: 23/12/2013

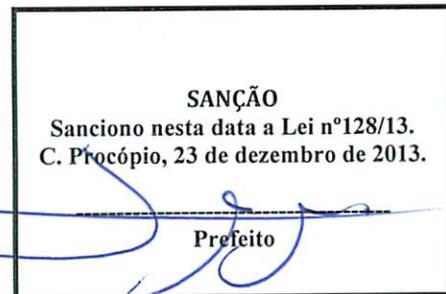
SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) no exercício financeiro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:



Art. 1º Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2013, **Crédito Adicional Especial** na importância de até R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 10 Unidade: 01 Função: 10 Programa: 07 Subfunção: 301 Atividade: 1.049	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde Saúde Promoção da Saúde Básica Atenção Básica		
UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Bloco de Investimento – UPA 24h Porte I			
Elemento	Despesa	Recurso	Valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	560	2.400.000,00
		Soma.....	2.400.000,00

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 560 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Bloco de Investimento – UPA 24h Porte I.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013, a ação “UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Bloco de Investimento – UPA 24h Porte I”.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 780-12, de 09/08/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, a ação “UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Bloco de Investimento – UPA 24h Porte I”.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.

FREderico CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº128/13.
C. Procópio, 23 de dezembro de 2013.

Prefeito